



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2014

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR RECURSOS ADVINDOS DE ALIENAÇÃO NO PAGAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à aplicar os recursos advindos da alienação de bens imóveis e bens móveis, para o pagamento de débitos previdenciários.

Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior, foram adquiridos através da alienação de bens autorizados pelas Leis Municipais nº 1112/2013; nº 1122/2013 e 1136/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal